

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0445/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0445/2001 DE 14/08/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

ALCIDES AMAZONAS

E M E N T A:

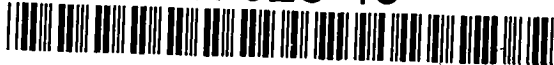
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 11.845 DE 6 DE JULHO DE 1995, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS E INSULINA A PORTADORES DE DIABETES MELITUS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 17:45:25

00000017828-43



ARQUIVADO EM 24/10/2001

Maria Isabel Lúcia Cordeiro
Chefe de Seção Técnica - Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Projeto de Lei . 01 - PL
01-0445/2001

LIDO HOJE	
AS COMISSÕES DE: 14 AGO 2001	
Comissão de Assuntos Bem-Estar Social e Saúde Saúde, Prom. Saúde Integral Finanças e Orçamento	
	
PRESIDENTE	

Folha nº 01 do proc.
Nº 445 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Molituss.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

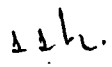
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: "A doação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em todas as Unidades Municipais de Saúde, nas quais deverão ser afixados, em local visível ao público, cartazes anunciando esta Lei."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala de sessões, 10 de agosto de 2001

Alcides Amazonas, vereador - PCdoB

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
15 AGO 2001


CHSP - ATM - 13-Ago-2001-14:42-000094

P3000-23:AT-1005-004-22- MTA - 92 H 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 23 e folha de informação sob nº

4 17/08/01 a 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Justificativa

Esta Lei está em vigor já há algum tempo e poucas pessoas têm informação da sua validade. Infelizmente, quando ela foi aprovada não constou a obrigatoriedade de fixação de cartazes sobre sua existência. Trata-se de uma grande iniciativa social do Município de São Paulo, mas que praticamente não vem sendo utilizada devido ao desconhecimento da população.

11845 de 06 / 07 / 93
DOM de 07 / 07 / 93 Pag. 01
ANEX ao Proc. 367 / 94
Pl. 067 de 10 / 08 / 94
Autor Vital Nolasco

Folha nº 63 do proc.
Nº 445 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LEI Nº 11.845, DE 6 DE JULHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 367/94, do Vereador Vital Nolasco)

Institui no Município de São Paulo o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Mellitus (Diabetes tipo I) em toda a Rede Municipal de Saúde.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Doação de Seringas Descartáveis e Insulina às pessoas portadoras de Diabetes Mellitus (Diabetes tipo I).

Parágrafo único - Entende-se como seringas descartáveis aquelas apropriadas para a aplicação de insulina.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em todas as Unidades Municipais de Saúde.

Art. 3º - Para efeito desta lei, a quantidade de seringas descartáveis e insulina a serem doadas aos portadores desta moléstia deverá estar especificada em receituário próprio do médico que o acompanha, além de atestado médico comprovando a Diabetes Mellitus.

Parágrafo único - As seringas descartáveis e insulina que trata este artigo deverão ser retiradas uma vez a cada mês, na quantidade estipulada no receituário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 1995, 4429 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal da Saúde

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de

julho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-445 de 19 01 21 08 01 (a) ...Adelina...

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

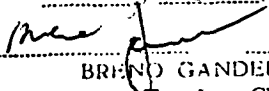
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 21-08-01


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

22 / 8 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/8/01 às 14 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 29 de 04 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 29 de 06 de 2001

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5 nº 305.206

Em 14 / 9 / 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0979/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 445/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alcides Amazonas, que dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus.

A pretendida alteração visa fazer com que sejam afixados nas Unidades Municipais de Saúde cartazes anunciando o objeto desta Lei, a fim de permitir que um maior número de munícipes tome conhecimento da mesma.

Sob o aspecto jurídico, a matéria não encontra óbices, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 445/2001.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17-0562/2001

PL0445-01



Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que "institui no Município de São Paulo o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus (Diabetes Tipo 1) em toda a Rede Municipal de Saúde", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º deverá ser feita em todas as Unidades Municipais de Saúde, nas quais deverão ser afixados, em local visível ao público, cartazes anunciando o referido programa."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/9/95.

[Handwritten signatures and initials]

À Doute Comissão de
Administração Pública
Em, 14 / 9 / 01


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 17/09/01 as 12:35 h.


HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Lucia Pizani Gonçalves
para relatar Regimentalmente até / / .
- ala da Comissão de Administração Pública
19 / 09 / 01.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado novo texto para a administração, rubricado e assinado

folha nº # 07#

03/10/01


Helio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1259/2001

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 445/2001

Folha nº #07# do
Processo 445/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Projeto de autoria do nobre Vereador Alcides Amazonas visa a alterar a redação do artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que "institui no Município de São Paulo o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Milittus (Diabetes tipo I) em toda a Rede Municipal de Saúde".

Sua alteração objetiva determinar a afixação, em local visível ao público, do conteúdo da lei, para que todo portador da doença fique ciente de seu conteúdo, pois muitas vezes, por falta de orientação, desconhece a possibilidade desse atendimento, onerando seu orçamento familiar com a aquisição desnecessária da seringa e medicamento.

A Comissão de Constituição e Justiça, manifestando-se pela legalidade, adequou a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável, nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/10/01.

Presidente

Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17 - RELCOM
17-4113/2001

Ao Nobre Vereador Cezar Carvalho, para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 03 de OUTUBRO de 01

Presidente

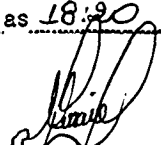
Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 08/10/01 as 16:00 h.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 15 / 10 / 01


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 15.10.01 as 18:20 h.


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Rubens Celso
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

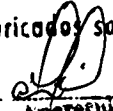
16 / 10 / 01
2m

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue, juntados nesta data para a informação rubricados sob
documentos

folhas de n° 08 / 1 / 1

o)


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° #084

do processo n°

445 de 20 01

(a)

Redesignação
AO NOBRE VENERANDO *Carlos Apolinário*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

28 / 03 / 02

[Signature]
PRESIDENTE

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09.

Em 24 / 04 / 02
[Signature]

(a) MARIA TEREZA DA SILVA BEN
Assistente Técnico de Direção III



16 - PAR
16-0343/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº — 09 — do
Processo nº 445/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 445 / 2001

De autoria do nobre Vereador Alcides Amazonas, o projeto de lei 445/2001 visa a estabelecer que a obrigatoriedade da doação de seringas descartáveis e insulina aos portadores de Diabetes Mellitus, prevista pela Lei n.º 11.845/1995, seja divulgada através de cartazes em todas as unidades municipais de saúde. Justifica o ilustre autor que muitas pessoas não utilizam os benefícios da Lei supracitada por estarem desinformadas sobre a sua vigência.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade do projeto, mas apresentou um substitutivo tendo em vista adequar o texto a uma melhor técnica de elaboração legislativa. O voto da Comissão de Administração Pública foi favorável à matéria.

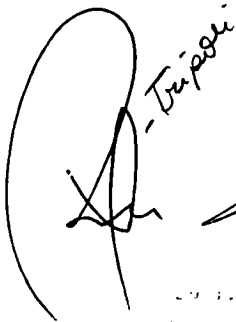
A proposição sob parecer apresenta plena conformidade com o interesse público. A iniciativa concorre para a divulgação de um direito já instituído no sentido de garantir a sua publicidade. A informação sobre o programa de doação de seringas e insulina é de inegável importância. Muitas vezes em que há a indicação de insulino-terapia, o uso deve ser contínuo; e a distribuição pelo Poder Público representa a viabilidade do tratamento. FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 24-04-02


Lucila Pizani Gonçalves - PRESIDENTE


Carlos Apolinário - RELATOR


Antonio


Tupy


Flávia

CSPST - SML

17 - RELCOM
17-7020/2002

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 26/04/02

mt

MARIA TEREZA DA SILVA BÉRI
Assistente Técnico da Direção III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 26/04/02 às 12h
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 10.465

Ao Nobre Vereador
para relatar

Wilson Barreto de Aguiar
Martins

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 de 04 de 2002

Adriano
Presidente

segue _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º -10-

Em 14/08/02

Rogério Alves
Rogério Alves
Reg. 11.084



PÚBLICA DE EM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1072/2002

Processo nº 445/01
Rogério Alves

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 445/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alcides Amazonas, dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 11.845, de 6 de julho de 1995, que institui o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus para determinar a afixação, em local visível ao público nas unidades municipais de saúde, de cartazes anunciando a distribuição gratuita dessas seringas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 014/8/02

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2280/2002

Publicação da Matéria de Deliberação Pelas Comissões

Pareceres (fs. 05, 07, 09 e 10)

publicados no D.O.M. de 03/09/02

página(s) 35, coluna 4ª

conforme art. 82 § 1º, do RI.

Conteúdo: Off

A Leg. 3

Em, 04/09/02

Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 04/09/02

às 11:05 h.

Liliana Maria Migliano Ecosio
Assistente Técnico da Direção IV

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

08/10/2002

Rosmari Cury Alves dos Santos
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

08/10/2002

Ana Maria Fernandes
Assistente Parlamentar

SEGUE 14 juntado 1 neste data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 11/15
Em 24/10/02

Rosmari Cury Alves dos Santos
Assistente de Seção Técnica



Folha n.º	41	do proc
N.º	01-445	de 1801
O funcionário	R	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMÁRIO CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, // de outubro de 2002.

18 - OF-LEG3
DEFCIO N.0594/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 445/2001, de autoria do Vereador Alcides Amazonas, que dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

RCAS/amf.



18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0594/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n° 12 do proc
N° 01-445 de 1901
O funcionário
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 445/2001). (Ver. Alcides Amazonas – PCdoB). Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui no Município de São Paulo o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus (Diabetes Tipo 1) em toda a Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º deverá ser feita em todas as Unidades Municipais de Saúde, nas quais deverão ser afixados, em local visível ao público, cartazes anunciando o referido programa.” Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{Ass}...ANA.MARIA.FERNANDES..., Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ².....ZILDA ASSATO..., Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 08 de outubro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{Ass}.....ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS..., Visto, ^{Ass}.....MARIA TERESUKI TANIGUCHI BERTARELLI..., Substituto, ^{Ass}.....Diretor Técnico de Departamento Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

RCAS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha n.º 13 do proc
N.º 01-445 de 19/01
O funcionário *P*
RECEBUEIRO DE J. S. S. S. S.
Assessoria de Gestão Técnica

LEI Nº 13.445 DE 23 DE outubro DE 2002.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui no Município de São Paulo o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Melittus (Diabetes Tipo 1) em toda a Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º deverá ser feita em todas as Unidades Municipais de Saúde, nas quais deverão ser afixados, em local visível ao público, cartazes anunciando o referido programa.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de outubro de 2002.

O Presidente,

P
REAS/amf.



Folha n.º	14	do proc
N.º	01-445	de 1801
O funcionário	R	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

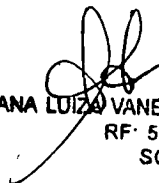
ROSÂRIO SPINHEIRA DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

São Paulo, 11 de outubro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 594, de 11/10/2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 445/01, de autoria do Vereador Alcides Amazonas. (inciso I do art. 84 do RI)

RECEBIDO
SGM/ATL

15/10/02


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

15 ✓

do processo n° 01-445 de 20 01, 24/10/02 (a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Apoio Técnico

LEI N° 13.445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei n° 445/2001, do Vereador Alcides Amazonas - PCdoB)

Dispõe sobre a alteração do artigo 2° da Lei n° 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Mellitus, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84, do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei n° 11.845, de 06 de julho de 1995, que institui no Município de São Paulo o programa de doação de seringas descartáveis e insulina a portadores de Diabetes Mellitus (Diabetes Tipo 1) em toda a Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A doação de que trata o artigo 1° deverá ser feita em todas as Unidades Municipais de Saúde, nas quais deverão ser afixados, em local visível ao público, cartazes anunciando o referido programa."

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de outubro de 2002, 449° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24/10/2002

página 01 coluna 1ª

Conferido:

Ao
DT.94
Sra. Chefe,

Para arquivar.
Em, 24.10.2002.

JOSE CRISTINO
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>= 15 =</u> fls.
Arquivo em	<u>24/10/2002</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
MILMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. de Secretária	

ARQUIVO ENCERRADO em 24/10/2002	
Ass. de Secretária	
Func.º	Ass. de Secretária
Substituto	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)